

SOLICITAÇÃO

Xaxim, 14 de fevereiro de 2023.


Ao Setor,
CONTRATOS
Xaxim – SC

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer vem por meio deste solicitar ao setor de contratos:

A abertura de um credenciamento para contratação de um estagiário/a para o programa segundo tempo, a contratação do mesmo/a se faz necessária devido o pedido de demissão da estagiaria Amanda Julia Roseto.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



NILMAR ANDRADE
DIRETOR GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 263/2023

Solicitante:	Susana de Barros	Data da Solicitação:	02/03/2023
Organograma:	1100110101 - Sec. de Esportes e Lazer		
Local de Entrega:	CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		
Objeto:	SOLICITO A ABERTURA DE Credenciamento de PESSOA FÍSICA (Estagiário) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29913676-1	19,00	MÊS	Estudante de graduação regularmente matriculado em curso de Educação Física ou Esporte, cursando no mínimo o 4º período. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo	937,0000	17.803,00

Preço Total: 17.803,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 02 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 36/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Credenciamento (Por Item) - Qtd. livre
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Credenciamento de PESSOA FÍSICA (Estagiário) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ESPORTES E LAZER	11.001.27.812.2701.2066.3.3.90.00.00	R\$ 17.803,00
Total da entidade:			R\$ 17.803,00
Total geral:			R\$ 17.803,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	19,000	MÊS	Estagiário de Educação Física ou Esporte - Segundo Tempo	R\$ 937,0000	R\$ 17.803,00
Valor total dos itens:					R\$ 17.803,00

Xaxim, 03 de Março de 2023

Antonio Falle
Assinatura do Responsável
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

004

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 36/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação


Data do Processo: 03/03/2023

Objeto do Processo: Credenciamento de PESSOA FÍSICA (Estagiário) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ESPORTES E LAZER	11.001.27.812.2701.2066.3.3.90.00.00	R\$ 17.803,00
Total:			R\$ 17.803,00
Total Geral:			R\$ 17.803,00

Xaxim, 03 de Março de 2023


 JULIANO SORGATTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

005

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	36/2023
Processo de Licitação:	36/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	7/2023-IL
Data do Processo:	03/03/2023
Data da Abertura das Propostas:	10/04/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

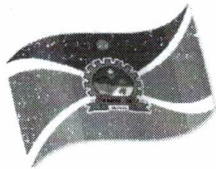
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 19 de Março de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

Cód. Esfinge: 44B96F55FA22AFE500A7E0D5B96E7A15D5F9FC1D

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Estagiário)**, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n° 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto o **Credenciamento de PESSOA FÍSICA (Estagiário) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme Convênio SICONV n° 880665/2018**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

I - Estagiário em Educação Física - Acadêmicos em educação física cursando no mínimo o 4º período. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.

1.2 Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes neste Edital.

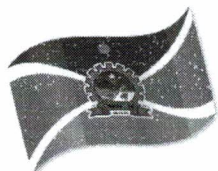
1.3 Os serviços de que trata o item 1.1 serão prestados nos seguintes locais:

1.3.1 Núcleo 1 bairro Guarany, aproximadamente 100 crianças;

1.3.2 Núcleo 2 Bairro Primavera, aproximadamente 100 crianças.

1.4 Os profissionais das áreas descritas no item 1.1 são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2. DA INSCRIÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

2.1 Qualquer interessado, cuja idade seja maior que 18 (dezoito) anos, que atenda às exigências deste Edital, poderá inscrever-se, no período de 06 de março de 2023 a 06 de abril de 2024, das 07:30h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada a Rua Rui Barbosa, 347, centro na cidade de Xaxim/SC.

2.2 A primeira Sessão Pública de abertura será As 09h no dia 10 de abril de 2023.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados em se credenciar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 3.1.1 Carteira de Identidade;
 - 3.1.2 CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 - 3.1.3 Certificado de Dispensa Militar;
 - 3.1.4 Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 - 3.1.5 Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou PIS/PASEP;
 - 3.1.6 Declaração que está cursando, no mínimo no 4º período em Educação Física (para o cargo Estagiário);
 - 3.1.7 Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 - 3.1.8 Certidão Negativa de crimes eleitorais;
 - 3.1.9 Certidões negativas criminais de 1ª instância;
 - 3.1.10 Certidão negativa de débitos Tributários do município sede do candidato;
 - 3.1.11 Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital;
 - 3.1.12 Curriculum Vitae, contendo todas as informações pessoais, capacitação e experiência profissional;
 - 3.1.13 Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência reconhecida.
 - 3.1.14 Termo de credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem designados, conforme modelo do Anexo II;
 - 3.1.15 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não sai declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Xaxim, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III.
-



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023**

3.2 Os candidatos que possuam capacitação extracurricular na área de atuação deverão apresentar os respectivos certificados que serão computados de acordo com os critérios de pontuação que constam no Anexo IV.

3.3 O candidato ao Credenciamento deverá apresentar juntamente com a sua documentação indicação da função que está se credenciando e declaração que aceita as condições referentes à mesma.

3.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências neste Edital.

3.5 A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

<p style="text-align: center;">À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO N° 0006/2023 MUNICÍPIO DE XAXIM SECRETARIA DE ESPORTE E LASER</p> <p>NOME DO PROPONENTE: _____ CPF: _____</p>
--

3.6 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento deverá obrigatoriamente ser autenticada em cartório ou por servidor público

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Xaxim, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

4.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Xaxim coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará a sua publicação que terá vigência de 18 (dezoito) meses. O Credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e critério do programa Segundo Tempo.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023**

4.3 Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas e ordenadas por área e maior pontuação ficarão disponíveis no mural público da Prefeitura Municipal de Xaxim e página eletrônica do município, no endereço www.xaxim.sc.gov.br.

4.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 Profissional poderá ser descredenciado:

- I - Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II - Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 6 e 7 deste Edital;
- III - A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- IV - Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de seu cargo, ou negligenciar nesse sentido;
- V - Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

5.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações dos profissionais credenciados:

- a.* Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- b.* Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;
- c.* Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- d.* Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

6.2 São obrigações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim:



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023**

- a.* Colocar a disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
- b.* Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;
- c.* Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão;
- d.* Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal até o dia 28 de cada mês, após ser aceito e certificado pela Secretaria de Esportes e Lazer, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

7.2. Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados de acordo com a tabela de honorários, estabelecido pelas diretrizes do programa.

7.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO.

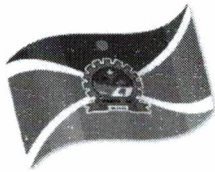
7.4. Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução do serviço, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO.

7.5. É de responsabilidade do Município de Xaxim a retenção dos encargos de INSS, IR e ISS sobre o valor da Nota Fiscal.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os profissionais credenciados das áreas descritas acima prestarão serviços nos seguintes locais:

Centro Esportivo Arquimedes Turra	Rua Silvio Lunardi, 1745, Bairro Guarany, Xaxim/SC
--	--



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

Ginásio Comunitário Primavera	Bairro	Rua Pedro Folle, s/n, Bairro Primavera, Xaxim/SC
--	---------------	--

9. DOS CARGOS E VAGAS:

9.1. As vagas disponíveis para o Credenciamento de Acadêmicos de Educação e Física ou Esporte para o Programa Segundo Tempo - Padrão, atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

Cargo	Qualificação	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Acadêmico	Estudante de graduação regularmente matriculado em curso de Educação Física ou Esporte, cursando no mínimo o 4º período. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.	01 CR	937,00	20 horas semanais

9.2. O valor da remuneração para o Acadêmico de Educação Física ou Esporte é definido pela Diretriz do Programa.

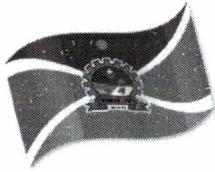
10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação e por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, indicado como Coordenador Geral do Programa.

10.2. Tendo o candidato apresentado e aprovado na análise dos documentos constantes no item 3 do edital, o mesmo estará habilitado no credenciamento.

10.3. A ordem de classificação se dará mediante sorteio dentre os candidatos habilitados na fase de análise da documentação.

10.4. O sorteio se realizado em sessão pública a ser divulgada posterior à fase de análise da documentação e recursos, na página eletrônica do Município.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023**

10.5. Será dado conhecimento do sorteio e ordem de classificação, através da página eletrônica do Município.

10.6. A comissão de licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo de credenciamento será processado e julgado com a observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

11.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

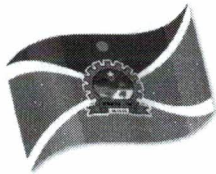
11.3. O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 5(cinco) dias, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, o credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento do cargo ou a falta injustificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução a obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CREDENCIADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou aos beneficiados com o programa;

II - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do serviço;
- d) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

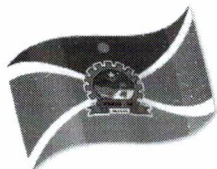
12.4. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciamento serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

13.3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023**

13.4. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

13.5. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

13.6. Os casos não regularmos por este Edital serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Xaxim.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

13.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC.

13.9. O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Xaxim (SC), 02 de março de 2023

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

XAXIM

015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

ANEXO II
MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC

Através do presente, o profissional _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, vem solicitar o Credenciamento na função de _____ (cargo), conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 005/2021, e compromete-se a prestar os serviços, tendo disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão, que lhe forem encaminhados.

Por ser expressão da verdade.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Profissional
CPF nº



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo é a contratação Estagiário de Educação Física, para implantação de 02 Núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão, em atendimento às crianças e adolescentes no município de Xaxim.

1.2 Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

1.3 Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto tem o intuito de atender as crianças, adolescentes e jovens com a oferta de esporte educacional buscando o desenvolvimento integral, fomentando o crescimento pessoal e coletivo, para uma plena melhoria na cidadania desses envolvidos. O foco é atingir crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, motivo da escolha dos locais que serão disponibilizados os 2 núcleos do projeto Segundo Tempo - Padrão, possibilitando o atendimento e acesso ao maior número possível de público.

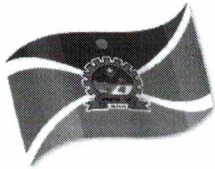
2.3 Cada núcleo, beneficiará 100 crianças com idade de 6 a 12 anos, nas modalidades de futsal, voleibol, handebol e basquetebol, badminton e jogos de tabuleiro.

2.4 O projeto Segundo Tempo - Padrão tem o objetivo de integração de crianças, adolescentes e jovens, em situação de risco e vulnerabilidade social, possibilitando o acesso a atividades do Programa, que contribuirá para a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e jovens envolvidos no programa.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

3.1. Os profissionais credenciados das áreas descritas acima prestarão serviços nos seguintes locais:

Centro Esportivo Arquimedes Turra	Rua Silvio Lunardi, 1745, Bairro Guarany, Xaxim/SC
--	--



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

Ginásio Comunitário Bairro Primavera	Rua Pedro Folle, s/n, Bairro Primavera, Xaxim/SC
---	---

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

4.1 Estagiário em Educação Física ou Esporte

4.1.1 Desenvolver juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;

4.1.2 Assessorar e apoiar o Professor de Educação Física ou Esporte no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;

4.1.3 Estabelecer, em conjunto com o Professor de Educação Física ou Esporte e o coordenador setorial (quando for o caso), mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e/ou pedagógica (quando) for o caso) na forma de relatórios;

4.1.4 Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

4.1.5 Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

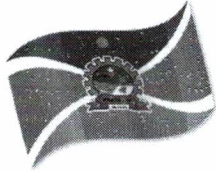
4.1.6 Comunicar ao Professor de Educação Física ou Esporte, de imediato, quais fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

4.1.7 Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;

4.1.8 Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela SNELIS/ME - Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Laser e Inclusão Social, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;

4.1.9 Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este ministério.

5. DOS CARGOS E VAGAS:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

5.1. As vagas disponíveis para o Credenciamento de Acadêmicos de Educação e Física ou Esporte para o Programa Segundo Tempo - Padrão, atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

Cargo	Qualificação	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Qtde de Meses
Acadêmico	Estudante de graduação regularmente matriculado em curso de Educação Física ou Esporte, cursando no mínimo o 4º período. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.	01 + CR	937,00	20 horas semanais	19

5.2. O valor da remuneração para Acadêmico de Educação Física ou Esporte é definido pela Diretriz do Programa.

Xaxim (SC), 02 de março de 2023

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

XAXIM

019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC

_____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliada a Rua _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

(Local e data)

Nome e Assinatura do Profissional
CPF n°



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2023

Termo de Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviço por profissional da área de Educação física que entre si celebram o Município de Xaxim e o profissional XXXXXXXX, na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Sr(a). _____, pessoa física, brasileira, portador do CPF n° _____, residente e domiciliada a Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, denominado **CREDENCIADA**, para o Cargo de _____, que tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 052/2021, Credenciamento n°. 005/2021**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores,

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Credenciamento de **PESSOA FÍSICA** (Estagiário) **VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE XAXIM**, conforme Convênio SICONV n° 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim, celebrado entre o Ministério do Esporte - ME e o Município de Xaxim.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CARGO E VALORES



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023**

2.1 Pelos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CREDENCIADA a importância mensal de R\$ (.....), totalizando no período de 18 (dezoito) meses, a importância de R\$(.....), conforme tabela abaixo:

Itens a serem incluídos no contrato

2.2 O pagamento dos itens acima está condicionado aos serviços efetivamente executados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO

3.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento **vigiará pelo período de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

3.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações dos profissionais credenciados:

4.1.1 Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

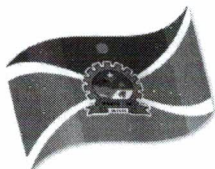
4.1.2 Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;

4.1.3 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

4.1.4 Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

4.2 São obrigações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim:

4.2.2 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023**

quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

4.2.3 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;

4.2.4 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão;

4.2.5 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal até o dia 28 de cada mês, após ser aceito e certificado pela Secretaria de Esportes e Lazer, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

5.2 Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados de acordo com a tabela de honorários, estabelecido pelas diretrizes do programa.

5.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO.

5.4 Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução do serviço, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO.

5.5 É de responsabilidade do Município de Xaxim a retenção dos encargos de INSS, IR sobre o valor da Nota Fiscal.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

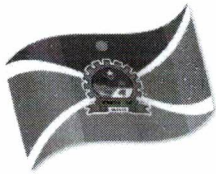
6.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município, de acordo com os recursos:

Unidade Gestora: 11.01 - Secretaria de Esportes

Projeto Atividade: 2.066 - Manut. das Atividades da Sec. Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.99.00.00.00 (97/2023)

Fonte de Recursos: 2.700 - Transferência de Convênios - União/Outros



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os valores a serem pagos, não terão reajuste a vigência do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através do Coordenador-Geral e do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações.

8.2 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer exercerá fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de servidores de seu quadro reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento.

8.3 Quando detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida.

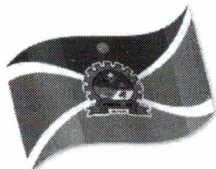
CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, o credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento do cargo ou a falta injustificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução a obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CREDENCIADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou aos beneficiados com o programa;

II - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do serviço;
- d) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

10.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciamento serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

10.3 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

10.4 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023**

10.5 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

10.6 Os casos não regularmos por este Edital serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Xaxim.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

10.8 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC.

10.9 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em__ de ____ de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
XAXIM

026

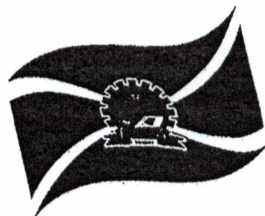
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

Nilmar Andrade
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 - _____

2 - _____



DECRETO Nº 001/2023.

**“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, *c/c*, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 1º de Janeiro à 19 de Setembro de 2023, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS – matrícula nº 7725;

Secretária: LEANDRA BRANDELLERO BOFF – matrícula nº 9202;

Membro: GLÓRIA APARECIDA PIERESAN – matrícula nº 1969;

Membro: IVANETE ALVES CAVALHEIRO LUNARDI – matrícula nº 2069;

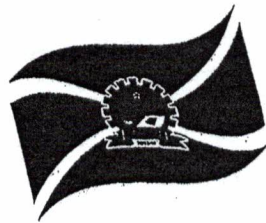
Suplente: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Parágrafo único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC

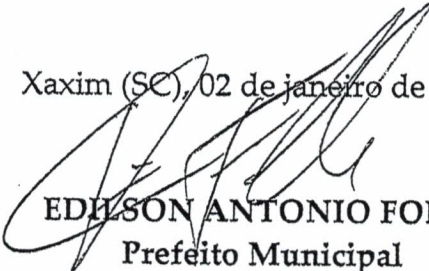


Art. 4º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.


Art. 5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.


EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nrº 7/2023

029

Processo Adm.: 36/2023
Data do Processo: 03/03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 36/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/04/2023 as 09:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 7/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Credenciamento de PESSOA FÍSICA (Estagiário) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018.

Xaxim, 03 de Março de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 03/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4612665 **Status:** Novo

Data de Publicação: 06/03/2023 **Edição N°:**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 44B96F55FA22AFE500A7E0D5B96E7A15D5F9FC1D

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Xaxim através de seu Prefeito Municipal, comunica a presente CHAMADA PÚBLICA para Credenciamento, a saber:

Processo Licitatório n° 0036/2023;

Edital: Inexigibilidade n° 0007/2023;

Chamada Pública n° 0006/2023;

Objeto: Credenciamento de PESSOA FÍSICA (Estagiário) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme Convênio SICONV n° 880665/2018.

Recebimento dos documentos de habilitação: A partir da data da publicação, 06 de março de 2023 até 06 de abril de 2024.

A abertura e análise da documentação será feita na data de 10 de abril de 2023, as 09h, na Prefeitura Municipal de Xaxim.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 03 de março de 2023.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4612665, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4612665>

2023/0006 – Processo Licitatório nº 0036/2023 – CHAMADA PÚBLICA

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0006 – Processo Licitatório nº 0036/2023

Modalidade : Chamada Pública

Data de Abertura : 10/04/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Credenciamento de PESSOA FÍSICA (Estagiário) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018.

EDITAL E AVISOS

03/03/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0036 - IN 0007 - CRED 0006 - 2023 Profissionais Segundo Tempo

STATUS DA LICITAÇÃO

03/03/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

— 2023/0010 – Processo Licitatório nº 0035/2023 – DISPENSA

Informações Municipais

Prefeito(a): Edilson Antonio Folle

Vice Prefeito(a): Ideraldo Sorgato

Microrregião: Microrregião do Alto Irani

Aniversário: 20/02

Habitantes: 28983 (IBGE/2019)

Eleitores: 21675 (TSE/2019)

PIB: R\$ 947.825.000,00 (IBGE/2018)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001541/2023

Número do processo:	0001541/2023	Número único: 170.P51.80D-R0
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)	Número do protocolo: 30936
Número do documento:		
Requerente:	3091129 - CAIO CESAR DA SILVA	CPF/CNPJ do requerente: 092.813.514-47
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JOAO LUNARDI Nº 993 - 89825-000	
Complemento:		Bairro: Centro
Loteamento:	Condomínio:	Município: Xaxim - SC
Telefone:	Celular: (81) 98367-0780	Fax:
E-mail:		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração	
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração	
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações	
Protocolado por:	Naiely Cecilia Filipini	Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim
		Procedência: Interna
		Prioridade: Normal
Protocolado em:	25/04/2023 15:41	Previsto para:
		Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório nº0036/2023 Inexigibilidade nº0007/2023	
Observação:	081 98367-0780	

Naiely C Filipini

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

CAIO CESAR DA SILVA

CAIO CESAR DA SILVA
(Requerente)



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

ANEXO II
MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC

Através do presente, o profissional Caio Cesar da Silva, portador do CPF n° 092.833.534-97, residente e domiciliado a Rua JOÃO LUNARDI, Bairro CENTRO, na cidade de XAXIM, vem solicitar o Credenciamento na função de ESTAGIÁRIO (cargo), conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n° 005/2021, e compromete-se a prestar os serviços, tendo disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão, que lhe forem encaminhados.

Por ser expressão da verdade.

_____, em ____ de _____ 2023.

Caio Cesar da Silva

Nome e Assinatura do Profissional

CPF n° 092.833.534-97



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC

CIRIO CESAR DASILVA portador do CPF n.º 092.933.534-97 residente e domiciliada a Rua JOÃO LUNARDI, na cidade de XAXIM,
DECLARA, para todos os fins de direito, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

XAXIM, 25/04/23
(Local e data)

Cirio Cesar da Silva

Nome e Assinatura do Profissional

CPF n.º 092.933.534-97

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

I. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: RUDINEI GABRIELI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.955.022, inscrito no CPF. Sob nº 028.362.719-06, residente e domiciliado à rua Delvino Pierezan nº 65 ap. 701 Frei Bruno Xaxim – Santa Catarina.

LOCATÁRIO: CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO XAXIENSE, COM O NUMERO CNPJ, 83.406.371/0001-03. Estabelecido na rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso n 800, Bairro Ari Lunardi, Xaxim SC. Representado pelo presidente Adilson Rodrigo Bortolanza, cpf 074.344.069-25

OBJETO: CASA DE MADEIRA MISTA, localizada na Rua JOÃO LUNARDI 993, centro Xaxim - SC, constituído de sala e cozinha conjugadas com pia e armário aéreo instalados com fogão cooktop, 04 dormitórios, com 2 roupeiros, 02 banheiros com balcão e pressurizador, cuba, espelho e chuveiros instalados, lavanderia com tanque instalado.

II. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1) A locação é exclusivamente para fins residenciais do LOCATÁRIO.
- 2) O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor do **aluguel de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Este valor até dezembro de 2023. Para completar o valor será colocada um banner no ginásio da logo da Dual Móveis. Após esse vencimento o valor passará para **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Com vencimento para o dia 15 de todo mês, a contar a partir da assinatura do contrato. O pagamento será realizado via PIX conta ruuths@gmail.com em Nome de Rudinei Gabrieli. Caixa econômica federal agencia 1085, conta corrente 28617-0.
- 3) O presente contrato terá **duração máxima de 12 (doze meses)**, a contar da data da assinatura deste contrato, **podendo ser rescindido após o décimo segundo mês sem multa**. O reajuste anual será com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado). Findo o prazo, o LOCATÁRIO **deverá devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu. (Pintura, instalações elétricas, e hidráulicas, lâmpadas, pisos, etc.), independentemente de notificação**.
- 4) O LOCATÁRIO poderá usar parte do terreno para cultivar hortaliças e outros. Poderá instalar uma bomba submersa no poço para lavar calçadas e carro. Qualquer custo que tiver nessa instalação será de encargo do locatário. Quando finalizar este contrato poderá retirar esse equipamento.
- 5) Caso haja interesse das partes, poderá ser celebrado novo contrato de locação no termino deste, com valor a ser acertado, por ambas as partes.
- 6) Finda ou rescindida a presente locação, o LOCADOR procederá vistoria, após comunicação ao LOCATÁRIO a fim de verificar se o imóvel está nas mesmas condições em que foi locado, conforme laudo de vistoria em anexo, **ficando o LOCATÁRIO obrigado as indenizações pelos estragos que forem constatados, inclusive a renovação geral da pintura do imóvel com mão de obra e utilização das tintas nas cores e marcas definidas pelo LOCADOR**.

- 7) O LOCATÁRIO recebe o imóvel objeto deste contrato, recém pintado e em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se o LOCATÁRIO pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindido este, limpo, bem como com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- 8) São de responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas com energia elétrica, taxa de água e IPTU da casa. Sendo esses, taxa luz, água e IPTU em nome de Geraldo Gabrieli, essas faturas continuam em nome de Geraldo.
- 9) O LOCATÁRIO declara ter recebido, juntamente com este instrumento, relação escrita do estado do imóvel ora locado (LAUDO DE VISTORIA), obrigando-se a manter tudo conforme recebeu e restituir no mesmo estado, quando de sua efetiva desocupação do imóvel.
- 10) As alterações ou melhorias que vierem a ser feitas pelo LOCATÁRIO, correrão por sua conta, podendo permanecer no imóvel quando de sua desocupação, sem direito a indenização, **caso haja concordância por parte do LOCADOR.**
- 11) Não serão permitidas perfurações nas paredes, teto ou piso sem previa consulta ao proprietário.
- 12) Fica o LOCATÁRIO terminantemente proibido de sublocar o imóvel a terceiros, sob pena de grave infração contratual, ensejando de imediato despejo, incidindo ainda nas penalidades legais.
- 13) O LOCADOR não se responsabiliza de modo algum pelos prejuízos que o LOCATÁRIO venha a sofrer durante a locação, seja por arrombamentos, roubos ou ainda decorrente de incêndios, tempestade inundações, raios ou qualquer fenômeno da natureza.
- 14) O LOCATÁRIO será responsável pela vigilância do imóvel com relação a incêndio respondendo civil e criminalmente pelo evento, exceto os casos de força maior (ART.1.208 do código civil brasileiro), ficando autorizado o LOCATÁRIO a contratar, com companhia seguradora, prêmio de seguro contra incêndio e vendaval do imóvel ora locado e renova-lo anualmente, enquanto perdurar a locação.
- 15) Este contrato será rescindido nos casos de incêndio ou dano que sujeite o imóvel a obras que importem na sua reconstrução, total ou parcial, que de alguma maneira impeçam o seu uso normal por mais de trinta dias, ou, no caso de falência, ausência ou concordata do fiador.
- 16) Na falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, os FIADORES e o LOCATÁRIO autorizam a comunicação de seus nomes ao SPC/SERASA, bem como em outros órgãos pertinentes, inclusive protesto extrajudicial do presente instrumento, além de outras providências judiciais cabíveis.
- 17) As providências e eventuais despesas pelo não cumprimento deste contrato caberão única e exclusivamente aos FIADORES e ao LOCATÁRIO.
- 18) Quando o LOCATÁRIO decidir mudar-se e o respectivo imóvel necessitar de reformas, este ficará responsável pelo pagamento do aluguel e demais encargos, enquanto durar a obra, perdurando esta obrigação até que o LOCADOR ou seu representante considere aceitas as chaves, como demonstração do consentimento do estado do imóvel.
- 19) No caso de rescisão deste contrato antes dos 12 primeiros meses, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, como multa, o valor de 2 (dois) meses de aluguel proporcionalmente ao período que

resta para o término do contrato a ser pago até o ato da desocupação. O não pagamento no prazo acarreta multa de 20% e juros de 2% ao mês, acrescido nas despesas de cobrança caso aplicáveis.

- 20) Ao término da locação, por ocasião da entrega das chaves, o LOCATÁRIO obrigará-se a exibir ao LOCADOR, o comprovante de quitação das despesas de energia elétrica, e de água dos últimos dois meses, além do pagamento dos dias que excederem a última fatura.
- 21) Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou extrajudicial.
- 22) O LOCATÁRIO deverá observar e respeitar as Normas de Uso da casa.
- 23) Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, com expressa renúncia de outro especial.
- 24) E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza um só efeito de direito.

Declaração

Lemos este contrato previamente e não temos dúvida sobre qualquer uma de suas cláusulas. E, por assim terem contratado, assinam o presente contrato em duas vias, em presença de testemunhas abaixo.

XAXIM - SC, 23 de Fevereiro de 2023

RUDINEI
GABRIELI:02836271
906

Assinado de forma digital por
RUDINEI GABRIELI:02836271906
Dados: 2023.03.06 10:43:56
-03'00'

LOCADOR - RUDINEI GABRIELI

ADILSON RODRIGO BORTOLANZA

JULIANO ANGHINONI

TESTEMUNHA 2

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins, que **CAIO CESAR DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº **092.813.514-47**, encontra-se na condição de **MATRICULADO** nesta Instituição de Ensino Superior, sob o número de matrícula **47445537**, no 7º período do CURSO de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, turno **INTEGRAL**, no semestre **2023.1**.

Lapa, 20 de Abril de 2023

Comprovante emitido às **16:16:49** do dia **20/4/2023** (hora e data de Recife).

Código de controle do comprovante: **9987.75E6.80B7.B70E**

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço <https://autentica.sereduc.com/>

UNIFAE L

LAPA-PR: ROD OLIVIO BELICH PR 427, 580



Validade
INDETERMINADA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Tipo de Documento	Certificado de Dispensa de Incorporação
RA	21.001.242506-7
CPF	092.813.514-47
Nome	CAIO CESAR DA SILVA
Filiação	GILMA CARNEIRO DA SILVA NAO DECLARADO
Local e Data de Nascimento	RECIFE, PE 14/02/1996
Situação Serviço Militar	"por ter sido incluído no excesso do contingente"
Informações Complementares	Valido somente com a apresentacao do documento de identidade.
Expedido(a) em:	29/08/2019
<p>Este Certificado foi assinado digitalmente pela autoridade militar competente, em 29/08/2019, de acordo com as normas instituídas na ICP Brasil e Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001. A autenticidade desta Assinatura poderá ser verificada em https://www.alistamento.eb.mil.br</p>	
<p>MIGUEL ARQUIMEDES CAMARGO MORAES - 1º TEN/ 1T Del SM/Cmt/Ch/Dir</p>	
<p>Código hash: 34DE1E369B5906476F4134C48CE6679D</p>	

Caio Cesar Da Silva



Brasileiro, solteiro, 27 Anos
 rua João Lunardi centro .993
 Xaxim/Santa Catarina
 Telefone: (81) 98183670780/ E-mail: caio_futsal@outlook.com.br

FORMAÇÃO

- Ensino médio completo
- Graduando em educação física-unifael 6 período -bacharelado

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EDUCADOR ESPORTE PELA VIDA -2 ANOS E 3 MESES
 TREINADOR DE GOLEIROS NA EMPRESA RCGOLEIROS 2 ANOS
 MONITOS DE FUTSAL NO PROJETO JOVENS DE SUCESSO
 ESTAGIARIO NO COLEGIO MEMORIAL-OLINDA 6 MESES
 TREINADOR DA ESCOLINHA GIRUA FUTSAL 6 MESES
 PARTICIPANTE DO CETG

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATLETA PROFISSIONAL DE FUTSAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Disponibilidade para mudança de cidade ou estado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6708206

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CAIO CESAR DA SILVA
OU
CPF n. 092.813.514/47

Certidão emitida em: 19/04/2023 às 14:54:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/04/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/04/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 19/04/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/04/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/04/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/04/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6708206
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2822338552



Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o conteúdo

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Buscar no portal

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Perguntas Frequentes Contato Serviços Dados Abertos Área de Imprensa Onde Encontrar Avisos English Español



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **092.813.514-47**

Nome: **CAIO CESAR DA SILVA**

Data de Nascimento: **14/02/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/01/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:21:06** do dia **19/04/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4F94.8048.0F49.DD9E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Nova Consulta](#)

[Avaliação do Serviço](#)



[Voltar para o topo](#)

AA servicos.receita.fazenda.gov.br

< >

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 68587 - CAIO CESAR DA SILVA

Qualificação Civil: Pessoa Física

CPF: 092.813.514-47

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apuradas, verificou-se a inexistência, até esta data, de pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal de Xaxim, e em atendimento à requerimento da parte interessada, expedimos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**.

Finalidade:

Fazenda Pública Municipal, em 24 de Abril de 2023.

Validade - 23 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE XAXIM

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Tributos

CNPJ 82.854.670/0001-30

Rua Rui Barbosa, 347
Centro

89825-000 Xaxim-SC

Nº 2077/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Ivanete A.C. Lunardi
Assistente ADM
Mat. 2069
Município de Xaxim/SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2-1 NOME E SOBRENOME: **CAIO CESAR DA SILVA**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **14/02/1996 RECIFE - PE**

4-1 DATA EMISSÃO: **26/12/2022** 4-2 VALIDADE: **26/12/2032** ACC: **D**

4-3 RG IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: **7489800116 MT PE**

4-4 CPF: **092.813.514-47** 5- Nº REGISTRO: **06408368857** 9 CAT. HAB: **A**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **NAO DECLARADO**
GILMA CARNEIRO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Caio Cesar da Silva*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC: A				D: D			
A: A			26/12/2032	D1: D1			
A1: A1				BE: BE			
B: B				CE: CE			
B1: B1				C1E: C1E			
C: C				DE: DE			
C1: C1				D1E: D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **RECIFE, PE**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Andre Gustavo Carneiro Leao*
ANDRE GUSTAVO CARNEIRO LEAO
 DIRETOR PRESIDENTE

34130831608
 PE116796510

PERNAMBUCO
SENATHIAN CONTRAN

2571447039

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 10/05/2023 **Extrato do Ato N°:** 4775781 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 10/05/2023 **Edição N°:****AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS****CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2023****PROCESSO LICITATORIO N° 0036/2023****INEXIGIBILIDADE N° 0007/2023**

Objetivando o Credenciamento de PESSOA FÍSICA (Estagiário) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme Convênio SICONV n° 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim, onde foi declarado habilitados e credenciados os seguintes interessados no dia 10/05/2023:

CAIO CESAR DA SILVA**CPF: 092.813.514-47**

Xaxim/SC, 10 de maio de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Presidente da CPL



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4775781, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4775781>**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Telefone: (49) 3353-8200

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro

CEP: 89825-000 - Xaxim

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 36/2023

Data do Processo: 03/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2023
 b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 10/05/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de PESSOA FÍSICA (Estagiário) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018.

Participante: CAIO CESAR DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estagiário de Educação Física ou Esporte - Segundo Tempo - Estudante de graduação regularmente matriculado em curso de Educação Física ou Esporte, cursando no mínimo o 4º período. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo	19,000	MÊS	937,00	17.803,00
Total do Participante:					17.803,00
Total Geral:					17.803,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ESPORTES E LAZER	11.001.27.812.2701.2066.3.3.90.00.00	R\$ 17.803,00

Xaxim, 10/05/2023

EDILSON ANTONIO FOLLE
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 10/05/2023 **Extrato do Ato N°:** 4777458 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 11/05/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** C4A8C8512C423B597FD039C2511F2EA964F46E79

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0060/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM**CNPJ:** 82.854.670/0001-30**CONTRATADA:** CAIO CESAR DA SILVA**CPF:** 092.813.514-47

Objeto: O Credenciamento de PESSOA FÍSICA (Estagiário) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme Convênio SICONV n° 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim, celebrado entre o Ministério do Esporte – ME e o Município de Xaxim.

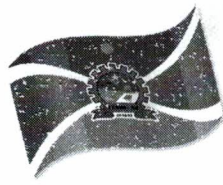
Valor do Contrato: R\$ 17.803,00 (dezesete mil, oitocentos e três reais).**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.99.00.00.00 (97/2023)**Vigência:** 10/05/2023 a 10/12/2024**Licitação:** Processo Licitatório n° 0036/2023, Credenciamento n° 0007/2023

Xaxim/SC, 10 de maio de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4777458, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4777458>**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2023

Termo de Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviço por profissional da área de Educação física que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e o profissional CAIO CESAR DA SILVA, na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **Sr. CAIO CESAR DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, portador do CPF nº 092.813.514-47, residente e domiciliado a Rua João Lunardi, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, denominado simplesmente **CREDENCIADO**, para o Cargo de **Estagiário de Educação Física ou Esporte**, que tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0036/2023, Credenciamento nº 0007/2023**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Credenciamento de **PESSOA FÍSICA** (Estagiário) **VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE XAXIM**, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim, celebrado entre o Ministério do Esporte – ME e o Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E VALORES

2.1 Pelos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CREDENCIADA a importância mensal de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, totalizando no período de 19 (dezenove) meses, a importância de **R\$ 17.803,00 (dezesete mil, oitocentos e três reais)**, conforme tabela abaixo:

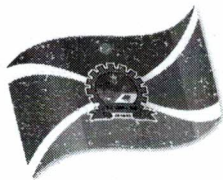
Cargo	Qualificação	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Qtde de Meses
Estagiário	Estudante de graduação regularmente matriculado em curso de Educação Física ou Esporte, cursando no mínimo o 4º período. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.	01 + CR	R\$ 937,00	20 horas semanais	19
Valor total estimado				R\$ 17.803,00	

2.2 O pagamento dos itens acima está condicionado aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO

3.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento **vigorará pelo período de 19 (dezenove) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei 8.666/93 e suas alterações.

Caio Cesar da Silva



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2023

3.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

3.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações dos profissionais credenciados:

4.1.1 Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

4.1.2 Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;

4.1.3 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

4.1.4 Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

4.2 São obrigações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim:

4.2.2 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

4.2.3 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;

4.2.4 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão;

4.2.5 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal até o dia 28 de cada mês, após ser aceito e certificado pela Secretaria de Esportes e Lazer, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

5.2 Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados de acordo com a tabela de honorários, estabelecido pelas diretrizes do programa.

5.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO.

5.4 Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução do serviço, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO.

5.5 É de responsabilidade do Município de Xaxim a retenção dos encargos de INSS, IR sobre o valor da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2023

6.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município, de acordo com os recursos:

Unidade Gestora: 11.01 – Secretaria de Esportes

Projeto Atividade: 2.066 – Manut. das Atividades da Sec. Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.99.00.00.00 (97/2023)

Fonte de Recursos: 2.700 - Transferência de Convênios – União/Outros

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os valores a serem pagos, não terão reajuste a vigência do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através do Coordenador-Geral e do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações.

8.2 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer exercerá fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de servidores de seu quadro reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento.

8.3 Quando detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

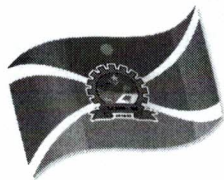
9.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2023

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

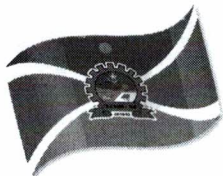
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2 É responsabilidade do CREDENCIADO, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2023**

11.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

11.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

11.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

11.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

11.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

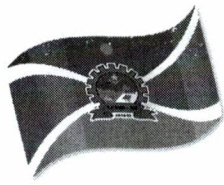
11.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

11.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2023

12.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciamento serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

12.3 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

12.4 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.5 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

12.6 Os casos não regularmos por este Edital serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Xaxim.

12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

12.8 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC.

12.9 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

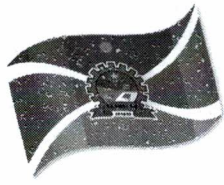
Xaxim (SC), 10 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE


CAIO CESAR DA SILVA
CREDENCIADO


IVAN ATOLINI
COORDENADOR GERAL
PST/FISCAL DO CONTRATO


FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral



PREFEITURA DE
XAXIM

034

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2023

Jessica Fortunati

JESSICA FORTUNATI

091.117.339-00

Testemunha

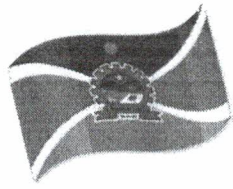
Grazielle B. Giachini

GRAZIELE BRAZZO GIACHINI

096.587.299-83

Testemunha

2



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 12 de Julho de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 036/2023, contendo 055 folhas. Com este fim e para constar, eu, Erivelto B. Giachini, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: Homologado
() Deserto
() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 12 de Julho de 2023.
